



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária em 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas de execução orçamentária e financeira do: segundo e terceiro trimestre de 2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 26 de novembro de 2018.
Célia Marques Gonzalez
Presidente do CMAS/Jundiaí

RESOLUÇÃO CMAS Nº 440 de 10 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da execução físico-financeira dos recursos repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS, no exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da execução físico-financeira dos recursos IGD-BF, IGD-SUAS e Serviços/Programas, repassados pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2018.
Maria Teresa Francisco Felisaldo
Vice-Presidente do CMAS/Jundiaí

RESOLUÇÃO CMAS Nº 441 de 10 de dezembro de 2018

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2019

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2018.
Maria Teresa Francisco Felisaldo
Vice-Presidente do CMAS/Jundiaí

RESOLUÇÃO CMAS Nº 442 de 10 de dezembro de 2018

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTÁRIO AMIGO - AMA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o comprovante de inscrição da entidade:

ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTÁRIO AMIGO - AMA

Executa os seguintes serviços:

I - de Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 - Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na , Rua Ataliba Ramalho, nº 83 - Bairro: Parque da Represa - CEP nº 13.214-572

II - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, inserido na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvido na , Rua Ataliba Ramalho, nº 83 - Bairro: Parque da Represa - CEP nº 13.214-572.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2018.

Maria Teresa Francisco Felisaldo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 443 de 10 de dezembro de 2018

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição da SIEMENS FUNDAÇÃO BRASIL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 10 de dezembro de 2018

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade:

SIEMENS FUNDAÇÃO BRASIL

Executa o seguinte programa PROJETO SOCIAL FORMARE, desenvolvido na Escola Formare/Siemens, no endereço na Rua Gerson Benedito de Assis, nº 281, Mezanino - Doca 37, Bairro do Engordadouro, Jundiaí/SP, CEP 13.213-082.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 362/2017.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2018.

Maria Teresa Francisco Felisaldo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 444 de 10 de dezembro de 2018